



MUNICÍPIO DELARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 033/2022
18/11/2022

Recebi
18/11/2022

Gilmar Zocche
Gilmar Zocche
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA “TURISMO NA MELHOR IDADE” PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA “CORACÃO FELIZ” DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Institui o Programa “TURISMO NA MELHOR IDADE” para os participantes do Programa Coração Feliz, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, a fim de possibilitar que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico, tanto no Município de Laranjeiras do Sul como em outros municípios, promovendo a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, garantindo a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Laranjeiras do Sul, para implantação e realização do Programa “TURISMO NA MELHOR IDADE”, a realizar as seguintes despesas:

- I - Transporte dos praticantes cadastrados no programa;
- II - Ingresso dos dos praticantes nos locais visitados, quando cobrados, bem como eventuais custos com guias e orientadores;
- III - Ajuda de custo;
- IV - Alimentação dos praticantes e do responsável pelo programa que acompanhar os mesmos;
- V - Remuneração dos motoristas, que excedam a jornada de trabalho regular;
- VI Remuneração dos servidores designados para o acompanhamento dos participantes na visitação, que excedam a jornada de trabalho regular.

Art. 3º - O Programa “TURISMO NA MELHOR IDADE” consiste na realização de viagens para os frequentadores do programa a parques, zoológicos, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas, universidades e outros.


Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde gerenciar a execução do Programa, organizando as viagens e situações pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº 033/2022, que, **“INSTITUI O PROGRAMA “TURISMO NA MELHOR IDADE” PARA OS PRATICANTES DO PROGRAMA “CORAÇÃO FELIZ” DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

A prática de Atividade Física já é vista como parte essencial de prevenção e tratamento de diversas doenças crônico-degenerativas. Muitos estudos relatam que a prática de Atividade Física previne e é coadjuvante no tratamento de diversas doenças crônico-degenerativas como diabetes, doenças relacionadas ao sistema cardiovascular, depressão, câncer, osteoporose, hipertensão arterial e obesidade, entre outras. Tais doenças são adquiridas por hábitos que comprometem a saúde e são relacionados ao estilo de vida. O Ministério da Saúde considera as práticas corporais e atividade física como uma ação de extrema importância para a promoção da saúde e, nessa perspectiva instituiu em 2006 a Política Nacional de Promoção da Saúde, onde uma das oito ações específicas dessa política são as práticas corporais e atividade física.

Dados epidemiológicos sugerem que pessoas moderadamente ativas têm menores riscos de serem acometidas por desordens mentais do que as sedentárias.

Tendo em vista que entre os principais desafios de saúde pública estão o tratamento e prevenção da obesidade e, a promoção e intervenção em saúde mental, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, desenvolve desde 2009 o Projeto Coração Feliz, o qual tem como objetivo promover e facilitar o acesso à prática regular de atividade física, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, em todos os grupos são realizadas ações de vigilância alimentar e nutricional, combate ao tabagismo, promoção da saúde mental, entre outros.

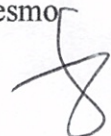
Atualmente, são sete grupos distribuídos pelos bairros da cidade, abertos a demanda espontânea da população em geral.

Esses grupos são coordenados pelos profissionais de educação física da Equipe Multiprofissional e acompanhados pelas Equipes de Saúde da Família, acontecendo de 2 a 3 vezes por semana.

De março deste ano (2022) até a presente data (17 de novembro de 2022), 507 pessoas participaram do Projeto Coração Feliz, sendo que foram promovidas 446 atividades do projeto, com um total de 10.707 participações. Das participações, 75,4% contemplam pessoas acima de 60 anos, 24,4% de 20 a 59 anos e 0,2% de menores de 19 anos.


Anualmente, além das atividades de rotina do projeto, a equipe multiprofissional da secretaria de saúde, organiza atividades que visam a socialização dos grupos, buscando promover a integração, troca de experiências e vivências, etc. Nesse sentido, o Programa “Turismo na Melhor Idade” é mais uma proposta para incrementar as ações do Projeto, visando implementar o acesso à cultura, arte e turismo

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo



seja apreciado com **REGIME DE URGÊNCIA** por essa Casa Legislativa, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

